

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2023.12.15.01

O Gabinete da Prefeita e as Secretarias de Saúde, Educação e Inclusão e Promoção Social da Prefeitura Municipal de Irauçuba vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para a **Contratação de pessoa física ou jurídica para prestar serviços de locação de carro de som volante, apropriado para divulgação das ações promovidas por diversas Secretarias do Município de Irauçuba - CE.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação tem como base legal o disposto no inciso no inciso II, do art. 75, conjuntamente com o parágrafo único do art. 72, da Lei Nº. 14.133/21.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de locação de carro de som volante se faz necessária para divulgação de informativos, campanhas e eventos. Ao longo do ano as Secretarias promovem diversas atividades que são de interesse público, é de extrema necessidade que todos os cidadãos tenham acesso a tais informações, pensando nisso estas Secretarias resolveram contratar por meio de proposta mais vantajosa, locação de veículo apropriado para rodar em todo território municipal propagando as atividades a fim de deixar a população informada sobre os diversos atos efetuados por parte desta administração.

A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública,¹

A dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Nº. 14.133/21 justifica-se ante o exposto no citado acima.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

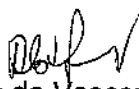
¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários a Lei de Licitações e contratos administrativos / Marçal Justen Filho – 11. ed. – São Paulo: Dialética, 2005.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

A escolha recaiu para **ANTONIO ELIO MADEIRA BRAGA 95571701315**, inscrita no CNPJ sob o nº: 33.832.555/0001-59, por ofertar o melhor preço compatível com a realidade mercadológica, consoante pesquisa de preços acostada aos autos deste processo. O valor global desta contratação é de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**.

Irauçuba/CE, 11 de janeiro de 2024.


Paulo Henrique de Vasconcelos Araújo
Chefe de Gabinete


Hérica Oliveira Pinheiro
Secretária da Saúde


Alexandra Braga de Sousa
Secretária da Educação


Júlio César Costa Brasil Sobrinho
Secretário da Inclusão e Promoção Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 – Contratação de pessoa física ou jurídica para prestar serviços de locação de carro de som volante, apropriado para divulgação das ações promovidas por diversas Secretarias do Município de Irauçuba - CE.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A Contratação dos serviços do presente **Termo de Referência** tem amparo legal no disposto no inciso II, do art. 75, conjuntamente com o parágrafo único do art. 72, da Lei Nº. 14.133, de 01/04/2021.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. DA JUSTIFICATIVA

3.1.1. A contratação de locação de carro de som volante se faz necessária para divulgação de informativos, campanhas e eventos. Ao longo do ano as Secretarias promovem diversas atividades que são de interesse público, é de extrema necessidade que todos os cidadãos tenham acesso a tais informações, pensando nisso estas Secretarias resolveram contratar por meio de proposta mais vantajosa, locação de veículo apropriado para rodar em todo território municipal propagando as atividades a fim de deixar a população informada sobre os diversos atos efetuados por parte desta administração.

4. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1.	<p>Locação de carro de som – Secretaria de Educação - Com sonorização volante para divulgar as ações da Secretaria da Educação, percorrendo todo o perímetro da Sede, Distritos e Localidades do Município de Irauçuba – CE, com no mínimo: 01 caixa de som com 02 alto falantes 18/3.000 RMS cada; 02 alto falantes médios 12/1600w cda; 02 cornetão 405 RMS; 02 twiter; 01 modulo 3.500 RMS digital; 01 modulo 1.000 RMS digital; 01 módulo de 2.200 RMS digital; 02 baterias; 150 AHMP; 01 fonte digital 150 (potência); 01 mediador de baterias; 01 mesa de som com 08 canais; 01 microfone com fio; 01 microfone sem fio; 01 controle de longa distância; 01 aparelho de cd e 01 processador digital para ficar à disposição na divulgação das ações promovidas pela Contratante.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Manutenção, pneus, condutor e peças por conta do Contratado; • Combustível por conta da contratante. 	MÊS	12
2	<p>Locação de carro de som – Secretaria de Saúde - Com sonorização volante para divulgar as ações da Secretaria da Saúde, percorrendo todo o perímetro da Sede, Distritos e Localidades do Município de Irauçuba – CE, com no mínimo:</p>	MÊS	12

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

	<p>01 caixa de som com 02 alto falantes 18/3.000 RMS cada; 02 alto falantes médios 12/1600w cda; 02 cornetão 405 RMS; 02 twitter; 01 modulo 3.500 RMS digital; 01 modulo 1.000 RMS digital; 01 módulo de 2.200 RMS digital; 02 baterias; 150 AHMP; 01 fonte digital 150 (potência); 01 mediador de baterias; 01 mesa de som com 08 canais; 01 microfone com fio; 01 microfone sem fio; 01 controle de longa distância; 01 aparelho de cd e 01 processador digital para ficar à disposição na divulgação das ações promovidas pela Contratante.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Manutenção, pneus, condutor e peças por conta do Contratado; • Combustível por conta da contratante. 		
3	<p>Locação de carro de som – Gabinete da Prefeita - Com sonorização volante para divulgar as ações do Gabinete da Prefeitura, percorrendo todo o perímetro da Sede, Distritos e Localidades do Município de Irauçuba – CE, com no mínimo: 01 caixa de som com 02 alto falantes 18/3.000 RMS cada; 02 alto falantes médios 12/1600w cda; 02 cornetão 405 RMS; 02 twitter; 01 modulo 3.500 RMS digital; 01 modulo 1.000 RMS digital; 01 módulo de 2.200 RMS digital; 02 baterias; 150 AHMP; 01 fonte digital 150 (potência); 01 mediador de baterias; 01 mesa de som com 08 canais; 01 microfone com fio; 01 microfone sem fio; 01 controle de longa distância; 01 aparelho de cd e 01 processador digital para ficar à disposição na divulgação das ações promovidas pela Contratante.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Manutenção, pneus, condutor e peças por conta do Contratado; • Combustível por conta da contratante. 	MÊS	12
4	<p>Locação de carro de som – Secretaria de Inclusão e Promoção Social - Com sonorização volante para divulgar as ações da Secretaria da Inclusão e Promoção Social, percorrendo todo o perímetro da Sede, Distritos e Localidades do Município de Irauçuba – CE, com no mínimo: 01 caixa de som com 02 alto falantes 18/3.000 RMS cada; 02 alto falantes médios 12/1600w cda; 02 cornetão 405 RMS; 02 twitter; 01 modulo 3.500 RMS digital; 01 modulo 1.000 RMS digital; 01 módulo de 2.200 RMS digital; 02 baterias; 150 AHMP; 01 fonte digital 150 (potência); 01 mediador de baterias; 01 mesa de som com 08 canais; 01 microfone com fio; 01 microfone sem fio; 01 controle de longa distância; 01 aparelho de cd e 01 processador digital para ficar à disposição na divulgação das ações promovidas pela Contratante.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Manutenção, pneus, condutor e peças por conta do Contratado; • Combustível por conta da contratante. 	MÊS	12

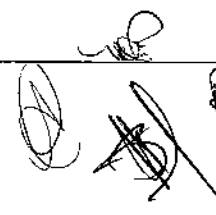
5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br




PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

5.1 - O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas na Lei de Licitação.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA após a prestação do serviço, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

6.2 - Caso ocorra atraso no pagamento na data prevista neste contrato, por responsabilidade do CONTRATANTE, ficará o mesmo obrigado a corrigir o valor devido, com base na variação do IGP-M da Fundação Getulio Vargas (FGV), "pro rata temporis" ou de outro índice que o substitua, desde a data do final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Executar os serviços dentro dos padrões e normas de acordo com a legislação vigente;

7.2 - Utilizar nos serviços profissionais capacitados para tal fim;

7.3 - Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços comunicando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

7.4 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Nº. 14.133/21;

8.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

8.3 - Comunicar tempestivamente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas, nos prazos delimitados na cláusula 6.1, devidamente atestadas pelo Setor Competente.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora correrão por conta da dotação orçamentária:

UNID. GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA
Gabinete	0201 04 122 0003 2.004	Próprio (Fonte 1500000000)	3.3.90.39.00/ 3.3.90.39.90
Saúde	0506 10 122 0002 2.006	Próprio (Fonte 1500100200)	
Educação	0604 12 122 0002 2.027	Próprio (Fonte 1500100100)	
Inclusão e Promoção Social	2101 08 122 0002 2.062	Próprio (Fonte 1500000000)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

10. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

10.1 - Em atenção ao artigo 117 da Lei Federal Nº. 14.133/21, a execução do presente termo de contrato será fiscalizado pela Secretaria contratante, por meio de servidor devidamente designado para tal fim, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I – Receber provisório e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sexta, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E RESPONSABILIDADE FISCAL

11.1 – Será exigido da(s) empresa(s) com o(s) menor(es) preço(s) os documentos inerentes ao Cadastramento junto ao Município de Irauçuba, após a ratificação do processo de Dispensa de Licitação, e conseqüente convocação para assinatura do termo contratual correspondente.

Para as demais considerações, considere-se a MINUTA CONTRATUAL anexa ao presente termo de referência.


Paulo Henrique de Vasconcelos Araújo
Chefe de Gabinete


Hérica Oliveira Pinheiro
Secretária da Saúde


Alexandra Braga de Sousa
Secretária da Educação


Júlio César Costa Brasil Sobrinho
Secretário da Inclusão e Promoção Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
 CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA,
 ATRAVÉS DA SECRETARIA _____, COM A
 EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A
 SEGUIR SE DECLARA:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida a Av. Paulo Bastos, Nº. 1.370, inscrita no CNPJ sob o Nº. 07.683.188/0001-69, através da Secretaria da _____, neste ato representado pelo seu secretário(a), (a) Sr. (a) _____, inscrita no CPF de nº _____, doravante denominada de **CONTRATANTE** e o senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF de nº _____ residente e domiciliado a _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato em conformidade com as disposições contidas na Lei Nº. 14.133/21, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem fundamento no Processo de **Dispensa de Licitação Nº. 2023.12.15.01**, com base no inciso II, do art. 75, conjuntamente com o parágrafo único do art. 72, da Lei Nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente contrato tem por objeto a **Contratação de pessoa física ou jurídica para prestar serviços de locação de carro de som volante, apropriado para divulgação das ações promovidas por diversas Secretarias do Município de Irauçuba - CE.**

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor contratual importa na quantia mensal de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor global de R\$ _____ (_____).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1.	Descrição do item (...)				

CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 – Irreajustável.

CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1 - O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas na Lei de Licitação.

CLAUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

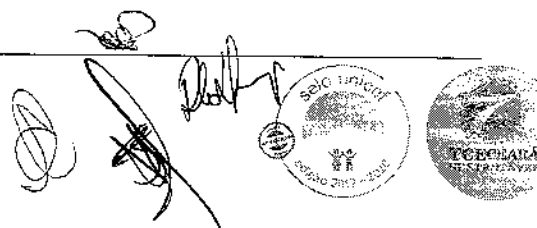
6.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões necessárias relativas ao objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
 Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no art. 125, da Lei Nº. 14.133/21.

CLAUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA após a prestação do serviço, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

7.2 - Caso ocorra atraso no pagamento na data prevista neste contrato, por responsabilidade do CONTRATANTE, ficara o mesmo obrigado a corrigir o valor devido, com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas (FGV), "pro rata temporis" ou de outro índice que o substitua, desde a data do final do período de adimplemento ate a data do efetivo pagamento.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Executar os serviços dentro dos padrões e normas de acordo com a legislação vigente;

8.2 - Utilizar nos serviços profissionais capacitados para tal fim;

8.3 - Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços comunicando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

8.4 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Nº. 14.133/21;

9.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3 - Comunicar tempestivamente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas, nos prazos delimitados na clausula 7.1, devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária relacionada abaixo:

UNID. GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO/SUBELEMENTO DE DESPESAS
Gabinete	0201 04 122 0003 2.004	Próprio (Fonte 1500000000)	
Saúde	0506 10 122 0002 2.006	Próprio (Fonte 1500100200)	
Educação	0604 12 122 0002 2.027	Próprio (Fonte 1500100100)	3.3.90.39.00/ 3.3.90.39.90
Inclusão e Promoção Social	2101 08 122 0002 2.062	Próprio (Fonte 1500000000)	



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



Handwritten signatures and official stamps, including a circular stamp of the Prefeitura Municipal de Irauçuba and a rectangular stamp of the TCE Ceará.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – Multa;

a) de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b) de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual; e

c) O valor das multas referidas neste item serão descontadas “ex-officio” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

11.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.1.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - O instrumento contratual firmado poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei Nº. 14.133/21, respeitado o direito de defesa da CONTRATADA.

12.2 – A rescisão deste contrato por motivo não justificado ou não enquadrável no item 12.1 supra, poderá ocorrer por iniciativa de qualquer uma das partes, sem penalidades extras, desde que comunicado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Os recursos administrativos interpostos pelos licitantes, quando cabíveis, serão processados de acordo com o que estabelece o art. 165 da Lei Nº. 14.133/21.

13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação do órgão da Administração Pública que tiver promovido o certame.

13.3 - Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à Comissão de Licitação da CONTRATANTE e, se necessário, encaminhados a CONTRATADA para a orientação devida.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - Em atenção ao artigo 117 da Lei Federal Nº. 14.133/21, a execução do presente termo de contrato será fiscalizado pela Secretaria contratante, por meio de servidor devidamente designado para tal fim, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1-Fica eleito o foro da cidade de Irauçuba para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas administrativamente.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Irauçuba/CE, ____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. Nome: _____

2. Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

